



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para locação de brinquedos, barraca de pipoca, barraca de algodão-doce e barraca de churros, para a realização de atividades comemorativas e campanhas do Município de São João do Manhuaçu/MG, conforme especificações, condições e exigências do Edital e de seus anexos.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU/MG, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna pública a presente 1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026, visando sanar divergências identificadas entre o instrumento convocatório, o Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, em resposta a pedido de esclarecimentos apresentado por interessado.

As alterações ora formalizadas têm por finalidade uniformizar o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, corrigir o prazo de assinatura do contrato e afastar exigências genéricas de marca e fabricante incompatíveis com a natureza dos serviços. Mantêm-se as justificativas técnicas constantes do item 9 do Termo de Referência e do item 8.9 do Estudo Técnico Preliminar, sem modificação do objeto ou das especificações da contratação.

1. DA ADEQUAÇÃO DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A seleção ocorrerá pelo MENOR PREÇO GLOBAL, abrangendo conjuntamente os 13 (treze) itens do objeto. O licitante deverá cotar obrigatoriamente todos os itens, respeitando os valores máximos unitários e global previstos no Termo de Referência. A classificação, a disputa, a declaração do vencedor e a adjudicação observarão o conjunto do objeto, com responsabilidade única pela execução contratual.

1.1. Do preâmbulo do edital

ONDE SE LÊ:

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO por ITEM;

LEIA-SE:

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL;

1.2. Do item 1.1 do edital

ONDE SE LÊ:

O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO por ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

LEIA-SE:

O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos. Será obrigatória a cotação dos 13 (treze) itens que compõem o objeto, observados os valores máximos unitários e global previstos no Termo de Referência.

1.3. Do item 4.18 do edital

ONDE SE LÊ:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

A plataforma informará a proposta de menor valor do item imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Agente acerca da aceitação do lance de maior valor.

LEIA-SE:

A plataforma informará a proposta de menor valor global imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após a negociação e a decisão do Pregoeiro acerca da aceitação da melhor oferta global.

1.4 Do item 6.5 do edital

ONDE SE LÊ:

O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

LEIA-SE:

O lance deverá ser ofertado pelo VALOR GLOBAL do objeto, abrangendo a totalidade dos 13 (treze) itens, conforme configuração da disputa na plataforma eletrônica.

1.5. Das demais disposições do Edital

Ficam retificadas todas as demais referências ao julgamento por item constantes do Edital, passando a prevalecer, para todos os fins, o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, abrangendo os 13 (treze) itens do objeto.

2. DA ADEQUAÇÃO DO PREENCHIMENTO DAS PROPOSTAS E DA EXIGÊNCIA DE MARCA/FABRICANTE

2.1. Dos itens 5.3.1, 5.3.2 e 5.3.3 do edital

ONDE SE LÊ:

5.3.1. Valor unitário e total do item;

5.3.2. Marca e fabricante;

5.3.3. Modelo (se houver);

LEIA-SE:

5.3.1. Valores unitários e totais dos 13 (treze) itens e valor global da proposta, conforme campos disponibilizados pelo sistema;

5.3.2. Não será exigida indicação de marca ou fabricante para os serviços objeto desta contratação;

5.3.3. Não será exigida indicação de modelo para os serviços, sem prejuízo da descrição do objeto ofertado e do atendimento às especificações do Termo de Referência.

2.2. Do item 7.3, inciso VI, do edital

ONDE SE LÊ:

VI. Não apresentar a marca/fabricante do item.

LEIA-SE:

VI. Não se aplica ao presente objeto a exigência de indicação de marca/fabricante, sendo vedada a desclassificação de proposta exclusivamente pela ausência dessa informação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

2.3. A menção a marca, modelo, fabricante e procedência no item 7.8.2 será interpretada apenas quando tecnicamente pertinente à natureza do objeto e à diligência efetivamente realizada, não constituindo exigência automática de indicação desses dados para serviços.

2.4. As propostas iniciais deverão observar as regras de anonimato eventualmente estabelecidas no Edital e no sistema eletrônico, vedada a inserção de dados que permitam identificação antecipada do licitante quando houver essa restrição. Caso o sistema exija preenchimento obrigatório de campo de marca ou fabricante, a Administração deverá orientar os licitantes quanto à utilização de designação neutra, sem identificação empresarial, antes do início do recebimento de novas propostas.

3. DA RETIFICAÇÃO DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

3.1. Do item 12.2 do edital

ONDE SE LÊ:

Os adjudicatários terão o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

LEIA-SE:

O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, observado o disposto na legislação aplicável.

4. DA CONSOLIDAÇÃO DAS ALTERAÇÕES

As alterações desta 1ª Retificação limitam-se ao Edital e às referências incompatíveis nele contidas. Permanecem ratificados o Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar quanto à adoção do MENOR PREÇO GLOBAL e à obrigatoriedade de apresentação de proposta contemplando os 13 itens. Todas as disposições do Edital que façam referência a disputa, classificação, julgamento ou adjudicação individual por item **deverão ser interpretadas e aplicadas de forma compatível com o julgamento global ora consolidado.**

Para fins de cadastro e disputa, a Administração verificará previamente a parametrização da plataforma Licitar Digital, de modo a assegurar uma disputa única pelo valor global, abrangendo os 13 itens, sem possibilidade de adjudicação fragmentada. As propostas deverão discriminar os valores unitários e totais dos itens, em conformidade com o Termo de Referência, além do valor global.

5. DA MANUTENÇÃO DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Considerando que, até a presente data, não há propostas cadastradas na plataforma Licitar Digital, conforme relatório extraído em 13 de outubro de 2026, às 14h34min, que passa a integrar os autos do processo, e considerando os princípios da celeridade, eficiência, economicidade e interesse público, a Administração manifesta a intenção de manter a data originalmente designada para a sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992

CNPJ: 66.232.521/0001-82

Registra-se que a presente retificação tem por finalidade compatibilizar as disposições do Edital com o Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, preservando o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, já previsto e justificado nos documentos da fase preparatória, bem como uniformizar as demais condições identificadas no pedido de esclarecimentos.

Ressalta-se, ainda, que a sessão pública está prevista para o dia **19 de outubro de 2026, às 09h00min**, permanecendo prazo para que os interessados tomem conhecimento das adequações e formulem suas propostas.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente Retificação passa a integrar o Edital do Pregão Eletrônico nº 026/2026 e seus anexos, para todos os fins e efeitos, devendo ser considerada conjuntamente com o instrumento convocatório e prevalecendo sobre disposições anteriores incompatíveis.

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas, condições, exigências e disposições do Edital e de seus anexos que não tenham sido expressamente modificadas por esta 2ª Retificação.

São João do Manhuaçu/MG, 13 de outubro de 2026.

NATAN BEBIANO MORAIS

Pregoeiro



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CC49-3B3C-E03E-28DE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



NATAN BEBIANO MORAIS (CPF 123.XXX.XXX-01) em 13/10/2026 15:01:47 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/CC49-3B3C-E03E-28DE>